

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.635 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.605, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 10 de fevereiro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.635, de 10/02/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14204.24122042.059	Coordenação Geral da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí	FO	3390.92	00	70.000,00
19101.04122042.038	Coordenação Geral da SEPLAN	FO	3190.96	00	140.841,00
		FO	3190.92	00	11.442,00
20101.23692052.214	Fomento ao Artesanato Piauiense	FO	3390.92	12	30.000,00
33101.24122042.095	Coordenação Geral da CCOM	FO	3190.92	00	10.000,00
TOTAL					262.283,00

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.635, de 10/02/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14204.24122042.059	Coordenação Geral da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí	FO	3390.39	00	70.000,00
19101.04122042.038	Coordenação Geral da SEPLAN	FO	3190.11	00	152.283,00
20101.23692052.214	Fomento ao Artesanato Piauiense	FO	3390.39	12	30.000,00
33101.24122042.095	Coordenação Geral da CCOM	FO	3190.11	00	10.000,00
TOTAL					262.283,00

P. P. 13450 a 13453

**DECRETO Nº 11.636 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 8.845.891,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 8.845.891,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 10 de fevereiro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.636, de 10/02/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27812691.241	Implantação do Programa Pintando a Liberdade	FO	3390.36	10	30.000,00
14203.27812691.251	Implantação do Projeto Segundo Tempo	FO	3390.30	00	225.000,00
		FO	3390.36	10	500.000,00
15201.21631501.284	Regularização Fund.-Cadastro Nacional de Imóveis Rurais	FO	3390.14	10	65.080,00
		FO	3390.30	10	46.000,00
		FO	3390.36	10	34.920,00
		FO	3390.39	10	35.000,00
		FO	4490.52	10	191.515,00
16101.04123171.108	Execução e Acomp. de Obras Públicas	FO	4490.92	00	300.000,00
16101.04126041.109	Elaboração de Est. e Proj. de Obras do Estado	FO	4490.51	00	100.000,00
16101.13391531.210	Construção, Reforma e Restaur. de Monumentos	FO	4490.51	00	50.000,00
16101.13392521.212	Construção e Ref. de Centros Culturais	FO	4490.51	00	80.000,00
16101.17511401.088	Construção de Adutora	FO	4490.51	00	300.000,00
		FO	4490.51	10	2.508.985,00
16101.17511401.089	Construção de Barragens	FO	4490.51	00	50.000,00
16101.17512411.106	Obras de Infra-Estrutura Urbana	FO	4490.51	00	300.000,00
		FO	4490.51	10	50.000,00
16101.26781211.088	Construção de Aeroportos	FO	4490.51	00	200.000,00
		FO	4490.51	10	2.000.000,00
16101.26782201.087	Construção da Rodovia PI-144	FO	4490.51	00	100.000,00
		FO	4490.51	10	500.000,00
19201.04121421.262	Estudo do Perfil Sócio-Econômico	FO	3390.14	10	10.000,00
		FO	3390.16	10	28.500,00
		FO	3390.30	10	5.000,00
		FO	3390.35	10	85.000,00
		FO	3390.39	10	5.000,00
		FO	4490.52	10	15.000,00
19201.04122042.287	Coordenação Geral da Fundação CEPRO	FO	3190.96	00	30.891,00
33101.24122042.095	Coordenação Geral da CCOM	FO	3390.92	00	1.000.000,00
TOTAL					8.845.891,00